

**LEI MUNICIPAL 539/98**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
A FIRMAR CONVÊNIO  
COM AS POLÍCIAS  
MILITAR E CIVIL DO  
ESTADO.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Polícias Militar e Civil do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de promover melhoria operacional dos serviços de segurança.

§ 1º - Será destinada a Polícia Civil um percentual de 40%(quarenta por cento) sobre o que for destinado a Polícia Militar.

§ 2º - O Executivo prescreverá as condições do convênio, inclusive a participação dos convenientes.


§ 3º - O valor mensal do Convênio a que se refere o caput do art. 1º desta Lei, será de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 1998.

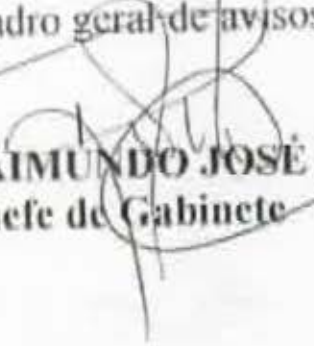


**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES  
Em, 02 de Abril de 1998

  
**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

  
**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete